



000006

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 2.917, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Fixa o valor da Taxa de Protocolo a ser cobrado nos casos previstos na Lei 1.745, de 19 de abril de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que para o pedido de concessão e anistia de juros de mora e multa moratória regulamentada pela Lei nº 1745, de 19 de abril de 2005, não há preço público específico;

Considerando que o preço público para pedido de isenção de anistia de juros e multas é preço de expediente;

Considerando que nos termos do decreto 2896, de 26 de janeiro de 2005, o preço de expediente é de R\$ 10,00;

Considerando que o valor de preço de expediente onera o devedor, contrariando o objeto da Lei nº 1745, de 19 de abril de 2005;

Considerando as atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 1628/2002;

Decreta:

Art. 1º O preço de expediente de Protocolo para concessão de juros de mora e multa moratória, incidente sobre débitos fiscais municipais de qualquer natureza, conforme Lei nº 1745, de 19 de Abril de 2005, será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no Decreto nº 2896, de 21 de Janeiro de 2005, e Decreto nº 2900, de 18 de Fevereiro de 2005.

Louveira, 20 de abril de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
- Prefeito Municipal -

de abril de 2005.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 20

ALEXANDRE RICARDO TASCA
- Secretário de Administração -